

SECRETARIA EST.MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO ANIMAL

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 04039-00000256/2026-97

2. Descrição da necessidade**DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ***

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de copos descartáveis biodegradáveis para atendimento aos eventos, reuniões ampliadas, capacitações, seminários, conferências, campanhas institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF ao longo do exercício.

A Pasta desenvolve de forma contínua atividades voltadas à formulação, coordenação e execução de políticas públicas ambientais, bem como ações de educação ambiental, participação social e articulação interinstitucional, circunstâncias que demandam a realização periódica de eventos de diferentes portes, com participação de servidores, colaboradores, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e público externo.

Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de insumos de apoio indispensáveis ao adequado funcionamento dessas atividades, entre os quais se inserem os copos descartáveis destinados ao fornecimento de água e outras bebidas aos participantes, contribuindo para a organização, conforto e regularidade dos eventos realizados.

Optou-se pela adoção de copos biodegradáveis em razão de sua maior aderência às finalidades institucionais da SEMA/DF, considerando tratar-se de órgão cuja atuação está diretamente vinculada à promoção da sustentabilidade, à redução de impactos ambientais e ao incentivo de práticas responsáveis no âmbito da Administração Pública.

A medida revela-se compatível com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar suporte material adequado às ações institucionais da Secretaria, em consonância com o interesse público e com os valores ambientais que orientam a atuação da Pasta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Logística - COLOG/SUAG/SEMA	Edneuz de Queiroz Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**DOS REQUISITOS****REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários ao adequado suprimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, observadas as condições de qualidade, sustentabilidade, eficiência e regularidade no fornecimento, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto se caracteriza como bem comum, de baixa complexidade técnica e com ampla oferta no mercado.

Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de bem comum, cuja execução deve ser integralmente realizada pela contratada, de modo a garantir o controle da qualidade, da logística de fornecimento e da responsabilidade pela execução contratual.

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de bem comum, de baixo valor e baixa complexidade, não se verificando risco relevante que justifique sua exigência.

REQUISITOS TEMPORAIS

Considerando a necessidade de atendimento às ações institucionais promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF ao longo do exercício, a contratação deverá prever o fornecimento dos copos descartáveis biodegradáveis em **entrega única**, de modo a assegurar a imediata disponibilização do quantitativo estimado para utilização conforme a demanda administrativa.

A entrega integral do objeto deverá ocorrer em prazo razoável a ser definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se a necessidade de pronta disponibilização do material para suporte aos eventos, reuniões, conferências, capacitações e demais atividades institucionais previstas.

A opção por entrega única busca conferir maior eficiência logística e administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplos acionamentos da contratada, custos operacionais de recebimento, acompanhamento contratual e riscos de atraso em entregas parceladas.

Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, em sua totalidade, devidamente acondicionados, preservados e aptos ao uso, garantindo estoque suficiente para atendimento das demandas planejadas da Secretaria.

REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com as finalidades institucionais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, priorizando a aquisição de copos descartáveis **biodegradáveis**, em consonância com a natureza ambiental das atividades desempenhadas pela Pasta.

Os produtos ofertados deverão ser fabricados em material biodegradável, apto à decomposição por ação de agentes biológicos em período inferior ao verificado nos plásticos convencionais, observadas as condições técnicas e ambientais aplicáveis.

Para fins de comprovação das características exigidas, a Administração poderá solicitar laudo técnico, certificação, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente que demonstre a natureza biodegradável do produto ofertado.

Os copos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, preferencialmente com redução de impacto ambiental, devidamente acondicionados de forma a preservar a integridade do material até sua utilização.

A solução pretendida observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010.

No âmbito do Distrito Federal, a contratação guarda consonância com a Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública distrital, além das demais normas e políticas locais relacionadas à promoção de compras públicas sustentáveis e à redução de impactos ambientais.

Dessa forma, a exigência de copos biodegradáveis mostra-se compatível com o interesse público, com a missão institucional da SEMA/DF e com a adoção de práticas administrativas ambientalmente responsáveis.

5. Levantamento de Mercado

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de copos descartáveis para atendimento aos eventos, reuniões, conferências, capacitações e demais ações promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, procedeu-se à análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, observando critérios de sustentabilidade, viabilidade operacional, custo estimado e adequação à necessidade administrativa.

Cenário	Solução Avaliada	Vantagens	Desvantagens	Valor Unitário Estimado	Fonte Referencial de Preço
---------	------------------	-----------	--------------	-------------------------	----------------------------

1	Copo descartável plástico convencional 200 ml	Ampla oferta no mercado; menor custo inicial; pronta disponibilidade	Elevado impacto ambiental; longo tempo de decomposição	R\$ 0,05	Copo Descartável 200ml Transparente Copoplast ABNT - Pacote com 100 Unidades Caixa com 25 Pacotes (Total 2.500 Unidades)
2	Copo descartável biodegradável 200 ml	Menor impacto ambiental; alinhamento institucional; redução de resíduos plásticos	Custo superior ao plástico convencional	R\$ 0,35	Copo Branco de Papel Biodegradável 200 ml
3	Copos reutilizáveis (vidro ou similar)	Redução expressiva de resíduos; solução durável	Higienização; extravio; logística complexa	R\$ 4,98	Copos de Vidro Veneza 320ml
4	Fornecimento em entrega única	Simplificação logística; recebimento integral	Necessidade de armazenamento	Conforme item escolhido	Valores dos cenários 1 e 2
5	Fornecimento parcelado sob demanda	Melhor gestão de estoque; redução de desperdício	Necessidade de controle contratual	Conforme item escolhido	Valores dos cenários 1 e 2
6	Uso restrito a eventos e visitantes	Racionalização do consumo	Não elimina necessidade de aquisição	Conforme item escolhido	Valores dos cenários 1 e 2

MATRIZ DE ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

Critério	Plástico	Biodegradável	Copo reutilizável
Sustentabilidade	Baixa	Alta	Muito alta
Custo	Baixo	Médio	Alto
Viabilidade	Alta	Alta	Média
Imagem Institucional	Baixa	Médio	Baixa
Disponibilidade no mercado	Alta	Alta	Alta
Atendimento a visitantes	Adequado	Adequado	Limitado
Possibilidade de personalização institucional	Não aplicável	Limitada	Não aplicável
Comunicação institucional	Baixa	Baixa	Baixa

Apresentação em eventos	Básica	Adequada	Limitada
Alinhamento com a identidade institucional da SEMA/DF	Baixo	Médio	Médio
Gestão logística	Simples	Simples	Complexa
Necessidade de controle/higienização	Não	Não	Sim
Risco de extravio	Baixo	Baixo	Alto

Conclusão da Análise

Após a avaliação das alternativas, verificou-se que a solução mais adequada ao atendimento da demanda institucional consiste na aquisição de **copos descartáveis biodegradáveis**, por apresentar equilíbrio entre viabilidade operacional, atendimento imediato das necessidades administrativas e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

Embora o custo unitário seja superior ao do copo plástico convencional, a alternativa biodegradável revela-se mais compatível com a natureza institucional da SEMA/DF, órgão diretamente voltado à promoção de políticas ambientais, além de observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Justificativa da Escolha da Solução

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda institucional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF consiste na **aquisição de copos descartáveis biodegradáveis**.

A escolha decorre da verificação de que, embora o copo plástico convencional apresente menor custo unitário, a avaliação da vantajosidade administrativa não se restringe exclusivamente ao menor preço imediato, devendo contemplar também aspectos qualitativos, ambientais, institucionais e os benefícios indiretos associados à solução escolhida.

Nesse contexto, a utilização de copos descartáveis biodegradáveis revela-se mais compatível com a natureza e com as finalidades institucionais da SEMA/DF, órgão responsável pela formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à sustentabilidade e à promoção do consumo consciente.

Ressalta-se que os materiais empregados em eventos, reuniões, conferências, capacitações e demais ações promovidas pela Pasta possuem relevante caráter simbólico e educativo, refletindo perante servidores, colaboradores, parceiros institucionais e sociedade os valores adotados pela Administração Pública. Assim, a adoção de copos biodegradáveis reforça postura institucional coerente com a missão ambiental do órgão.

Além disso, a solução contribui para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes do consumo de descartáveis convencionais, especialmente no que se refere à redução da geração de resíduos de longa decomposição, incentivando práticas de menor impacto ambiental no âmbito administrativo.

A medida encontra respaldo no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre práticas sustentáveis na Administração Pública distrital.

Registra-se, ainda, que o quantitativo estimado foi dimensionado com base na agenda anual de eventos e ações institucionais da Secretaria, evidenciando que a contratação atende necessidade real e planejada da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de copos descartáveis biodegradáveis representa solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável, institucionalmente coerente e ambientalmente responsável, revelando-se a alternativa que melhor atende ao interesse público no caso concreto.

6. Descrição da solução como um todo

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de 5.000 (cinco mil) copos descartáveis biodegradáveis**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, especialmente para utilização em eventos, reuniões ampliadas, conferências, seminários, capacitações, ações de educação ambiental e demais atividades administrativas promovidas ao longo do exercício.

Os copos deverão possuir características compatíveis com o uso pretendido, observando padrão adequado de resistência, segurança, higiene e capacidade volumétrica a ser definida no Termo de Referência, devendo ser produzidos em material biodegradável apto à decomposição em condições ambientalmente adequadas, conforme especificações técnicas exigidas pela Administração.

Os copos deverão ser confeccionados com material atóxico, comprovadamente biodegradável, sendo adequados para o acondicionamento de líquidos quentes e frios, com capacidade mínima de 180 ml.

A contratação contemplará **fornecimento em entrega única**, com disponibilização integral do quantitativo contratado no local indicado pela Secretaria, em prazo a ser definido no instrumento convocatório ou no Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e apropriadas ao transporte e armazenamento.

A solução abrange, ainda, todas as obrigações acessórias necessárias ao pleno fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, substituição de itens eventualmente defeituosos ou em desacordo com as especificações e demais encargos incidentes, sem ônus adicional para a Administração.

Sob o aspecto operacional, a entrega integral busca assegurar estoque suficiente para atendimento do planejamento anual de eventos e ações institucionais da Pasta, reduzindo riscos de desabastecimento e conferindo maior eficiência administrativa quanto à gestão do material.

Sob o aspecto ambiental, a adoção de copos biodegradáveis encontra-se alinhada à missão institucional da SEMA/DF e às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, em especial ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Distrital nº 4.770/2012.

Dessa forma, a solução proposta contempla, de maneira integrada, os aspectos de abastecimento, funcionalidade, economicidade administrativa, viabilidade operacional e responsabilidade socioambiental, revelando-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

O quantitativo estimado de 5.000 (cinco mil) copos descartáveis biodegradáveis decorre da agenda institucional ordinária e extraordinária promovida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal ao longo do exercício, marcada pela realização recorrente de eventos, encontros técnicos, seminários, oficinas, audiências públicas, campanhas educativas e demais ações voltadas ao interesse público.

Registra-se que diversos eventos promovidos pela Pasta contam, ordinariamente, com participação mínima estimada de 200 (duzentas) pessoas, a depender da temática e do público-alvo envolvido. Como exemplo recente, cita-se a 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente, que registrou participação superior a 2.000 (duas mil) pessoas, evidenciando a necessidade de planejamento compatível com eventos de maior porte.

Além disso, há previsão de novas ações institucionais de ampla participação, a exemplo da futura Conferência Distrital de Pesca e Agricultura, sem prejuízo de outros encontros temáticos a serem promovidos no decorrer do ano, conforme calendário institucional e demandas supervenientes.

Somam-se, ainda, iniciativas periódicas já consolidadas no âmbito da Secretaria, como o projeto Terças Sustentáveis, que conta com participação média aproximada de 100 (cem) pessoas por edição.

Diante desse cenário, o quantitativo de 5.000 (cinco mil) unidades mostra-se compatível com a estimativa anual de consumo, contemplando eventos de pequeno, médio e grande porte, bem como margem operacional necessária para assegurar o adequado atendimento das ações institucionais, evitando desabastecimento e contratações fragmentadas no decorrer do exercício.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.750,00

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *

Para fins exclusivos de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, realizou-se pesquisa exploratória preliminar de mercado, com o objetivo de identificar soluções disponíveis, estimar faixas referenciais de preços e subsidiar a análise comparativa entre as alternativas examinadas.

A consulta preliminar indicou, de forma exemplificativa, valor unitário aproximado de **R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)** para copo descartável biodegradável compatível com as especificações inicialmente estudadas.

Considerando o quantitativo estimado de **5.000 (cinco mil) unidades**, apura-se, nesta fase preliminar, valor global estimado de **R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme memória de cálculo abaixo:

- Quantidade estimada: 5.000 unidades
- Valor unitário referencial preliminar: R\$ 0,35
- Valor total estimado preliminar: **R\$ 1.750,00**

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter meramente orientativo e destina-se exclusivamente à análise inicial de viabilidade da contratação, não se confundindo com o orçamento oficial do certame.

Os valores identificados nesta etapa poderão sofrer variações em razão de fatores como especificações definitivas do objeto, marca, fornecedor, escala de fornecimento, custos logísticos, local de entrega e condições mercadológicas vigentes à época da contratação.

Registra-se que a **formação do preço estimado oficial** será oportunamente realizada pelo setor competente, **Núcleo de Pesquisa de Preços – NUPREC**, em fase posterior da instrução processual, mediante observância da metodologia aplicável e dos parâmetros legais previstos na Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto DF nº 44.330/2023 e demais normativos correlatos.

Dessa forma, o montante de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) constitui apenas referência preliminar para estudo, sem caráter vinculativo para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

No caso em análise, verifica-se que o objeto consiste na aquisição de copos descartáveis biodegradáveis com especificações padronizadas e fornecimento homogêneo, não havendo diversidade técnica relevante que recomende a divisão da contratação em itens, lotes ou parcelas distintas.

Considerando a natureza comum do objeto, a padronização das características pretendidas e o quantitativo estimado de 5.000 (cinco mil) unidades, conclui-se que a **contratação em item único, com entrega integral**, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos logístico, operacional e administrativo.

O não parcelamento tende a proporcionar simplificação da gestão contratual, uniformidade do material fornecido, redução de custos administrativos de acompanhamento e maior eficiência no recebimento e controle de estoque.

Ademais, não se identificam, no presente caso, prejuízos relevantes à competitividade, tendo em vista tratar-se de objeto amplamente comercializado no mercado por fornecedores do ramo.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e pela inconveniência administrativa do parcelamento, recomendando-se a **contratação em item único**.

Adicionalmente, a contratação refere-se à contratação de serviço único padronizado, razão pela qual **não haverá previsão de cota reservada** para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez que a contratação será **exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a aquisição pretendida possui autonomia funcional e pode ser realizada independentemente de outros ajustes.

Todavia, a presente contratação guarda correlação temática com futuras contratações destinadas à realização de eventos institucionais, tais como serviços de buffet, locação de mobiliário, infraestrutura para eventos, água mineral, materiais gráficos e itens de apoio administrativo, sem que tais ajustes constituam condição para a execução do objeto ora analisado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL*

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, conforme item nº 10259 (199101519).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação, pretende-se assegurar o regular abastecimento de copos descartáveis biodegradáveis necessários ao suporte das atividades institucionais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

Busca-se garantir condições adequadas para realização de eventos, reuniões, conferências, capacitações, campanhas educativas e demais ações promovidas pela Pasta, proporcionando melhor atendimento a servidores, colaboradores, autoridades convidadas e público externo.

Pretende-se, ainda, alinhar o consumo administrativo às diretrizes de sustentabilidade institucional, mediante substituição de materiais convencionais por alternativa de menor impacto ambiental.

Como resultados esperados, destacam-se:

- disponibilidade contínua do material durante o exercício;
- redução de riscos de desabastecimento em eventos institucionais;
- melhoria do suporte logístico às ações da Secretaria;
- adoção de prática compatível com a missão ambiental da Pasta;
- racionalização administrativa mediante aquisição planejada.

13. Providências a serem Adotadas

DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da futura contratação, deverão ser adotadas pela Administração as providências necessárias à adequada instrução do processo licitatório e à correta execução contratual, nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto DF nº 44.330/2023.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes medidas:

Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, critérios de recebimento, forma de pagamento e demais condições da contratação;

Realização da pesquisa de preços, com a finalidade de subsidiar a estimativa do valor da contratação, conforme os parâmetros previstos na legislação vigente;

Verificação da disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de recursos para atendimento da despesa;

Escolha do fornecedor, por meio de dispensa eletrônica

Designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Registra-se que a Secretaria dispõe de estrutura administrativa apta ao recebimento, conferência e armazenamento do material, não sendo identificada, neste momento, necessidade de adequações físicas relevantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação, por envolver o consumo de materiais descartáveis, possui potencial geração de resíduos sólidos após a utilização dos copos fornecidos.

Entretanto, optou-se por solução em material biodegradável, circunstância que tende a reduzir os impactos ambientais quando comparada à utilização de copos plásticos convencionais de longa decomposição.

Entre os impactos ambientais possíveis e respectivas medidas mitigadoras, destacam-se:

- geração de resíduos pós-consumo, mitigada pela escolha de material biodegradável;
- necessidade de destinação ambientalmente adequada, mediante descarte correto;
- consumo de embalagens secundárias, mitigado por acondicionamento racional;
- estímulo ao consumo consciente durante eventos institucionais.

A medida encontra consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Lei Distrital nº 4.770/2012.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

Com fundamento nas análises empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para aquisição de **5.000 (cinco mil) copos descartáveis biodegradáveis** revela-se **viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e ambiental**.

Verificou-se que a solução proposta atende adequadamente à necessidade institucional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, especialmente no suporte à realização de eventos, reuniões, conferências, capacitações, campanhas e demais ações promovidas pela Pasta ao longo do exercício.

Constatou-se, ainda, que o objeto possui ampla disponibilidade no mercado, possibilidade de definição objetiva das especificações, condições regulares de fornecimento e viabilidade de execução mediante contratação com fornecedor especializado no ramo.

Sob o aspecto institucional, a solução mostra-se compatível com a missão ambiental da Secretaria, privilegiando alternativa alinhada às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Ademais, não foram identificados óbices relevantes capazes de inviabilizar a contratação, desde que observadas as etapas subsequentes da instrução processual, especialmente a elaboração do Termo de Referência, a pesquisa oficial de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e a adoção do procedimento de contratação cabível.

Dessa forma, **declara-se viável a contratação pretendida**, por atender ao interesse público e revelar-se adequada às necessidades administrativas da SEMA/DF, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação

ESTHEFANY FERREIRA CARVALHO

Membro

JHONATAS VILKARINO PAESLANDIM

Membro

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Informo que para dar prosseguimento ao pleito, a agente de contratação desta SEMA fez o registro do ETP

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 09:56:19.